



EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446.436/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 446.436.08/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

- 1.1- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, inscrito no CNPJ nº **14.696.464/0001-99**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº **044115662012-3 SSP/MA**, inscrito no CPF sob o n **063.187.093-80**, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;
- 1.2- ELINE R. FERREIRA – ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.977.367/0001-01**, localizada na Rua São José, nº 359, centro – Sucupira do Riachão – MA, neste ato representada pela senhora **Eline Ribeiro Ferreira**, portador (a) do R.G. Nº 017253782001-2 SSP/MA, e CPF nº 842.998.603-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

- 2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 446.436/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.**

03- DO OBJETO

- 3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão- MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;



3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 446.436/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

06- DO VALOR

6.1- **O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste Contrato no **valor de R\$ 76.477,00 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOUREO MUNICIPAL;

1601 - Fundo Municipal de Assistência Social;

08.122.0002.2107.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

08- PRAZO:

8.1- **O PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2023**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
 - 11.1.1- Advertência;
 - 11.1.2- Multas;
 - 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
 - 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
 - a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;
 - b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
 - b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;



b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



- 14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:
- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
 - b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
 - c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- 15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- 15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecedoros objeto deste Contrato;
- 15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 16.2-** Fica a Secretária de Administração a Sra. **MARLENE RIBEIRO DE SOUSA**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;



16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 446.436/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- Ma, 08 de março de 2023.

Marlene Ribeiro de Sousa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
CNPJ Nº 14.696.464/0001-99
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF N 063.187.093-80
CONTRATANTE

Elaine Ribeiro Ferreira
ELINE R. FERREIRA – ME
CNPJ Nº 13.977.367/0001-01
ELINE RIBEIRO FERREIRA
CPF Nº 842.998.603-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Cardine de S. S. Costa 058.470.503-48

2 [Assinatura] 440841193-20



Prefeitura Municipal de
**SUCUPIRA
DO RIACHÃO**
Administrando para o povo



EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446.436/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 446.436.08/2023

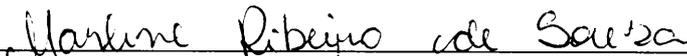
ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

ELINE R. FERREIRA – ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 13.977.367/0001-01**, localizada na Rua São José, nº 359, centro – Sucupira do Riachão – MA, neste ato representada pela senhora **Eline Ribeiro Ferreira**, portador (a) do R.G. Nº 017253782001-2 SSP/MA, e CPF nº 842.998.603-06.

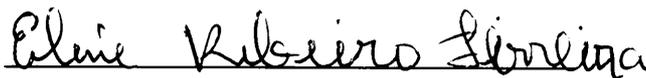
Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.Srª, **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sucupira do Riachão - MA, 08 de março de 2023.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF Nº 063.187093-80
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

Recebido em: 08 / 03 / 2023

Assinatura: 

ELINE R. FERREIRA – ME
CNPJ Nº 13.977.367/0001-01
CONTRATADA



ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR. TOTAL |
|------|-------------------------------------|-------|-------|-------------|---------------|
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ SACHÊ COM 400G | PCT | 400 | R\$ 4,90 | R\$ 1.960,00 |
| 2 | AÇUCAR CRISTAL 1KG | KG | 1500 | R\$ 1,20 | R\$ 1.800,00 |
| 3 | ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 100ML | Unid. | 30 | R\$ 3,00 | R\$ 90,00 |
| 4 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML | Unid. | 1500 | R\$ 1,30 | R\$ 1.950,00 |
| 5 | AMEIXAS EM CALDA 150G | Unid. | 50 | R\$ 4,20 | R\$ 210,00 |
| 6 | ARROZ BRANCO TIPO 1, 1 KG | KG | 1500 | R\$ 2,30 | R\$ 3.450,00 |
| 7 | AZEITONAS VERDES DESCAROÇADAS 155G | Unid. | 100 | R\$ 2,90 | R\$ 290,00 |
| 8 | BALA MASTIGÁVEL SORTIDAS 600G | PCT | 100 | R\$ 4,90 | R\$ 490,00 |
| 9 | BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G | PCT | 1000 | R\$ 2,90 | R\$ 2.900,00 |
| 10 | BISCOITO MARIA 400G | PCT | 1000 | R\$ 3,40 | R\$ 3.400,00 |
| 11 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G | PCT | 50 | R\$ 4,50 | R\$ 225,00 |
| 12 | CAFÉ TORRADO E MOIDO 250G | PCT | 700 | R\$ 7,50 | R\$ 5.250,00 |
| 13 | CALDO DE GALINHA 19G | Unid. | 50 | R\$ 0,80 | R\$ 40,00 |
| 14 | CATCHUP TRADICIONAL 400G | Unid. | 80 | R\$ 2,50 | R\$ 200,00 |
| 15 | COCO RALADO 100G | Unid. | 80 | R\$ 2,50 | R\$ 200,00 |
| 16 | COLORIFICO 97G | Unid. | 200 | R\$ 0,80 | R\$ 160,00 |
| 17 | CONDIMENTO MISTO 97G | Unid. | 150 | R\$ 0,80 | R\$ 120,00 |
| 18 | CREME DE LEITE 200G | UND | 90 | R\$ 4,40 | R\$ 396,00 |
| 19 | ERVILHA 300G | Unid. | 50 | R\$ 3,70 | R\$ 185,00 |
| 20 | EXTRATO DE TOMATE 260G | Unid. | 180 | R\$ 2,00 | R\$ 360,00 |
| 21 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG | KG | 100 | R\$ 7,50 | R\$ 750,00 |
| 22 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG | KG | 100 | R\$ 7,60 | R\$ 760,00 |
| 23 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG | KG | 100 | R\$ 7,00 | R\$ 700,00 |
| 24 | FARINHA LÁCTEA LATA COM 400G | Unid. | 100 | R\$ 8,50 | R\$ 850,00 |
| 25 | FARINHA LÁCTEA SACHÊ COM 210G | Unid. | 100 | R\$ 6,00 | R\$ 600,00 |
| 26 | FÉCULA DE MANDIOCA 1KG | KG | 60 | R\$ 7,00 | R\$ 420,00 |
| 27 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1KG | KG | 100 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 28 | FEIJÃO TIPO QUARENTINHA 1KG | KG | 100 | R\$ 8,60 | R\$ 860,00 |
| 29 | FEIJÃO PRETO TIPO 1, 1KG | KG | 50 | R\$ 7,80 | R\$ 390,00 |
| 30 | FLOCÃO DE ARROZ 500G | PCT | 500 | R\$ 2,50 | R\$ 1.250,00 |
| 31 | FLOCÃO DE MILHO 500G | PCT | 500 | R\$ 2,00 | R\$ 1.000,00 |
| 32 | LEITE CONDENSADO 270G | Unid. | 80 | R\$ 4,90 | R\$ 392,00 |
| 33 | LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML | Unid. | 50 | R\$ 3,50 | R\$ 175,00 |
| 34 | LEITE EM PÓ DESNATADO 200G | PCT | 500 | R\$ 9,90 | R\$ 4.950,00 |
| 35 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G | PCT | 1700 | R\$ 7,90 | R\$ 13.430,00 |
| 36 | LEITE UHT DESNATADO EM CAIXA 1L | Unid. | 100 | R\$ 7,80 | R\$ 780,00 |
| 37 | LEITE UHT INTEGRAL EM CAIXA 1L | Unid. | 100 | R\$ 7,00 | R\$ 700,00 |
| 38 | MACARRÃO ESPAGUETE 500G | PCT | 500 | R\$ 4,40 | R\$ 2.200,00 |
| 39 | MACARRÃO PARAFUSO 500G | PCT | 200 | R\$ 3,90 | R\$ 780,00 |
| 40 | MAIONESE SACHÊ 200G | Unid. | 50 | R\$ 2,90 | R\$ 145,00 |
| 41 | MAIZENA 200G | Unid. | 50 | R\$ 5,00 | R\$ 250,00 |
| 42 | MARGARINA COM SAL 250G | Unid. | 40 | R\$ 4,00 | R\$ 160,00 |
| 43 | MARGARINA COM SAL 500G | Unid. | 40 | R\$ 7,00 | R\$ 280,00 |
| 44 | MILHO PARA CANJICA PACOTE COM 500G | PCT | 600 | R\$ 4,00 | R\$ 2.400,00 |
| 45 | MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500G | PCT | 60 | R\$ 3,20 | R\$ 192,00 |



| | | | | | |
|--|---|-------|-----|-----------|----------------------|
| 46 | MILHO VERDE SACHÊ COM 300G | PCT | 100 | R\$ 3,50 | R\$ 350,00 |
| 47 | MUCILON DE ARROZ E AVEIA 400G | Unid. | 30 | R\$ 9,00 | R\$ 270,00 |
| 48 | NESTON 3 CEREAIS SACHÊ COM 210G | PCT | 25 | R\$ 5,20 | R\$ 130,00 |
| 49 | NESTON FLOCO 3 CEREAIS LATA 400G | Unid. | 25 | R\$ 7,00 | R\$ 175,00 |
| 50 | ÓLEO DE MILHO REFINADO 900ML | Unid. | 100 | R\$ 9,80 | R\$ 980,00 |
| 51 | ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML | Unid. | 100 | R\$ 10,50 | R\$ 1.050,00 |
| 52 | REFRIGERANTE 2LTS SORTIDOS | Unid. | 600 | R\$ 7,00 | R\$ 4.200,00 |
| 53 | SAL REFINADO 1KG | KG | 50 | R\$ 1,00 | R\$ 50,00 |
| 54 | SARDINHAS COM MOLHO DE TOMATE 125G | Unid. | 600 | R\$ 5,50 | R\$ 3.300,00 |
| 55 | SARDINHAS COM ÓLEO 125G | Unid. | 600 | R\$ 5,40 | R\$ 3.240,00 |
| 56 | SELETA DE LEGUMES 300G | Unid. | 40 | R\$ 4,00 | R\$ 160,00 |
| 57 | TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G | Unid. | 100 | R\$ 4,90 | R\$ 490,00 |
| 58 | UVA PASSA SEM SEMETES 100G | Unid. | 60 | R\$ 5,20 | R\$ 312,00 |
| 59 | VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML | Unid. | 100 | R\$ 1,80 | R\$ 180,00 |
| 60 | CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS, MINIMO: 250 GRAMAS | Unid. | 100 | R\$ 14,50 | R\$ 1.450,00 |
| 61 | PIRULITO PACOTE MINIMO: 275 GRAMAS | Unid. | 100 | R\$ 10,50 | R\$ 1.050,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 76.477,00 |
| (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS) | | | | | |